DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9
Advertências / Notificações 13
Notificação de Autuações de Trânsito 13
Notificação de Penalidade Trânsito 15
Portarias DEMTRAM 17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 18
Audiência Pública 18
Licitações e Contratos 19
Extrato 19

Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
Resumo da Sessão 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I C O M P L E M E N T A R
Nº 440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 412/2024 e dá outras providências."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º- O §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 412/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º-** [...]*

[...]

***§ 3º-** O valor mínimo inicial da concessão é de R$389,13 (trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA."*

Art. 2º- O artigo 6º, da Lei Complementar nº 412/2024 passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

*"**Art. 6º-** [...]*

***§ 1º-** O inadimplemento de 03 (três) aluguéis implicará na rescisão da concessão e retrocessão do imóvel ao patrimônio público.*

***§ 2º-** Sobre o valor do aluguel em atraso incidirão correção monetária pelo IPCA + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até o efetivo pagamento."*

Art. 3º- O artigo 8º, da Lei Complementar nº 412/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º-** Extinta o/a(s) concessionário(a-s), declarada sua falência, recuperação judicial ou desativada(s) por período superior a 90 (noventa) dias, ocorrerá a rescisão contratual de pleno direito e retrocessão do(s) imóvel(is) e suas benfeitorias ao patrimônio público, independente de indenização."*

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e

Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.567, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 26.907,02 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 26.907,02 (vinte e seis mil, novecentos e sete reais e dois centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 26.907,02 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e dois centavos), à dotação abaixo especificada:

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

1038	10.302.0068.1362.0000	CAPS	6.086,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 080	Emenda 27960004 - Dep. Alexandre Leite	
1039	10.302.0068.1367.0000	CAPS	13.368,52
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 045	Emenda Celso Russomano (CAPS) 31600003	
1040	10.302.0068.1362.0000	CAPS	7.452,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 045	Emenda Celso Russomano (CAPS) 31600003	

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao recebimento de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares: 1) Emenda parlamentar 31600003- Deputado Celso Russomano e 2) Emenda parlamentar 27960004- Deputado Alexandre Leite.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.568, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 87.227,00 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 87.227,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 87.227,00 (oitenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais), à dotação abaixo especificada:

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

1042	10.302.0068.1362.0000	CAPS	43.617,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 079	Emenda Comissão 50410003-Dep.Alexandre L	
1043	10.302.0068.1367.0000	CAPS	43.610,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 079	Emenda Comissão 50410003-Dep.Alexandre L	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei são os provenientes do *excesso de arrecadação*, referentes à

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Emenda de Comissão nº 50410003 de autoria do Deputado Federal Alexandre Leite, cujo objeto é: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 350.000,00 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 06 01 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

1034	15.451.0023.2615.0000	ASFALTO DE QUALIDADE	350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 076	Em. 2025.068.76474 - Dep. Mauro Bragato	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei serão os provenientes do *provável excesso de arrecadação*, referente a Emenda Parlamentar nº 2025.068.76474 de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, cujo objeto é: "Recapeamento asfáltico na Rua Antônio Estefano- Bairro San Martin"- Termo de Convênio nº 104251/2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.570, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.441/2005 e dá outras providências."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Os artigos 4º e 6º, da Lei Ordinária nº 2.441/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º-** A concessão de uso será remunerada, tendo como valor mínimo para o procedimento licitatório as seguintes importâncias:*

***I-** Bar e Lanchonete - R$ 1.673,35 (mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos);*

***II-** Salão de Cabeleireiro - R$ 628,26 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);*

***III-** Revistaria - R$ 807,10 (oitocentos e sete reais e dez centavos);*

***IV-** Guichês (cada) - R$ 365,17 (trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).*

***§ 1º-** O valor da remuneração será mensal, com correção anual por índice que rege a locação civil comercial.*

***§ 2º-** As despesas de cada salão com água, energia elétrica e de quaisquer outros serviços públicos que eventualmente recaiam sobre os imóveis, ficarão a cargo exclusivo dos concessionários."*

*"**Art. 6º-** O imóvel concedido em uso retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente do pagamento de indenização por quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas, se:*

***I-** o beneficiário não iniciar suas atividades no prazo estabelecido no artigo anterior;*

***II-** a concessão for extinta por decurso de prazo;*

***III-** houver a rescisão do contrato durante a sua vigência;*

***IV-** a pessoa jurídica beneficiária for extinta ou desativada por um período superior a 03 (três) meses;*

***V-** a pessoa física beneficiária falecer;*

***VI-** houver desvio de finalidade do uso do bem;*

***VII-** houver inadimplemento de 03 (três) meses de aluguel.*

Parágrafo único - sobre o valor do aluguel em atraso incidirão correção monetária pelo IPCA + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até o efetivo pagamento."

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

L E I O R D I N Á R I A
Nº 3.571, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Martinópolis o 'Dia Municipal das Mães Atípicas', e dá outras providências".

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal das Mães Atípicas no Município de Martinópolis, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º- Fica a data prevista no artigo anterior incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições que demandem atenção e cuidados permanentes.

Art. 4º- Na semana em que se comemora a data, o Poder Público poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e atividades voltadas ao acolhimento e à valorização das mães atípicas.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, executadas diretamente ou através de parcerias, sem a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito
Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.
ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Portarias

P O R T A R I A

Nº 41.480, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que LUCIANA MARCOLINO SANTELO DE MELO, fora nomeada em 12/09/2023, com início em 18/09/2023, através da Portaria nº 36.427/2023, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661/2020, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pelas Portarias nºs 33.176/2020 e 38.604/2025, nos termos da Lei Complementar nº 38/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

R E S O L V E

DECLARAR, a contar de 18/09/2026, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, LUCIANA MARCOLINO SANTELO DE MELO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.481, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a ordem judicial recebida por este órgão nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1000756-16.2026.8.26.0346, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial do Foro de Martinópolis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de EDSON CESAR LEME;

CONSIDERANDO, que o servidor EDSON CESAR LEME, RG 22.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotado no cargo de "MOTORISTA", Referência 11, Grau "E", preenche os requisitos do art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, que os requerimentos para promoção por merecimento devem ser protocolados no mês de abril de cada ano;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 12, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante dos Anexos I e III, da LC nº108/07, com alterações da LC nº141/09 sofrendo revisões gerais anuais sendo a última pela Lei Complementar nº 423/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.482, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a ordem judicial recebida por este órgão nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1000717-19.2026.8.26.0346, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial do Foro de Martinópolis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ESTER DE FÁTIMA BIAZINI MORAES;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) ESTER DE FÁTIMA BIAZINI MORAES, RG 15.XXX.XXX-1 SSP/SP, lotado (a) no cargo de "OFICIAL DE ESCOLA", Referência 06, Grau "E", preenche os requisitos do art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da

LOM;

CONSIDERANDO, que os requerimentos para promoção por merecimento devem ser protocolados no mês de abril de cada ano;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a partir desta data, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo acima para Referência 07, Grau “D”, de acordo com a as tabelas constante dos Anexos I e III, da LC nº108/07, com alterações da LC nº141/09 sofrendo revisões gerais anuais sendo a última pela Lei Complementar nº 423/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A **Nº 41.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANO ALVES FRANCISCO (30d)	28/09/2026	27/10/2026	06/05/2024 a 05/05/2026
NINFA DE LIMA BENTO BENETI (15d)	13/10/2026	27/10/2026	22/03/2025 a 21/03/2026
SILVIA APARECIDA SCHOTT LIMEIRA (10d)	22/09/2026	01/10/2026	01/04/2025 a 31/03/2026

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 109/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e suas alterações.", a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 14/09/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo "30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar Defesa da Autuação."

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
BLD9654	M000023358	65300	23/08/2026	BUU6D90	M000023352	51851	14/08/2026
BZN4354	M000023360	54527	23/08/2026	CFA7I93	M000023356	54527	23/08/2026
DDO4469	M000023359	65300	23/08/2026	DHR7438	M000023355	54527	23/08/2026
EKV2F67	M000023357	65300	23/08/2026	ERB5720	M000018763	76332	08/09/2026
EYC8C21	M000023353	51851	14/08/2026	FIY2E83	M000023354	73400	23/08/2026
KOL2555	M000023351	51851	14/08/2026				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel:

Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 110/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e suas alterações.", a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 18/09/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo "30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar Defesa da Autuação."

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
UCA8D96	M000019303	51851	13/09/2026	UCA8D96	M000019304	51930	13/09/2026
UCA8D96	M000019305	52070	13/09/2026				

Notificação de Penalidade Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 90/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação das penalidades por infrações de trânsito aplicadas por este Departamento, cujas Notificações de Penalidade foram expedidas em 17/09/2026, Ficam, por meio deste Edital, notificados os proprietários dos veículos relacionados abaixo acerca da imposição das respectivas penalidades, facultando-lhes a apresentação de recurso, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação de trânsito vigente e na respectiva Notificação de Penalidade.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
CIK0B77	M000019165	73662	31/07/2026	130,15
DOS1I80	B000002479	51851	31/07/2026	195,22
DRB2A74	M000024619	65300	28/07/2026	195,22
FBV1J22	B000002477	51851	31/07/2026	195,22
GAK4A41	B000002476	51851	31/07/2026	195,22
STA0I23	M000024621	51180	29/07/2026	880,41
UBH6E94	M000019236	51180	28/07/2026	880,41
DNA6D12	M000019237	76332	02/08/2026	293,47
DOV7A01	B000002478	73400	31/07/2026	130,15
EUZ2H41	M000024622	50371	30/07/2026	586,94
FHU6564	M000019239	55250	02/08/2026	130,15
STA0I23	M000024620	50100	29/07/2026	880,41
UBH6E94	M000019235	50100	28/07/2026	880,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 91/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação das penalidades por infrações de trânsito aplicadas por este Departamento, cujas Notificações de Penalidade foram expedidas em 21/09/2026, Ficam, por meio deste Edital, notificados os proprietários dos veículos relacionados abaixo acerca da imposição das respectivas penalidades, facultando-lhes a apresentação de recurso, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação de trânsito vigente e na respectiva Notificação de Penalidade.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
AZD2603	M000019404	51851	31/07/2026	195,22
CKU2C44	M000019406	51851	31/07/2026	195,22
DTB5995	M000019403	51851	31/07/2026	195,22
ERW0J62	M000019402	51851	31/07/2026	195,22

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
BHL8E42	M000019451	65300	01/08/2026	195,22
DTB5995	M000019401	76332	31/07/2026	293,47
DTD6998	M000019405	51851	31/07/2026	195,22

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 055/2026

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado ao DEMTRAM, conforme Protocolo 1Doc n.º 7.013/2026, pela Federação União Brasil;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 22/09/2026, a partir das 14h00 até 21h00**.**

- **Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro**, neste município, para instalação de uma tenda no local para realização das convenções da Federação União Brasil e PP.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do Departamento de Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7323-1CEB-95A7-677A e informe o código 7323-1CEB-95A7-677A

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
COMUNICADO

A Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, comunica aos diversos segmentos da sociedade e população em geral, em atendimento as determinações legais, que realizará na Câmara Municipal de Martinópolis, no dia **25 de setembro de 2026**, a partir das **18:30h, *2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA*** referente a elaboração da Lei Orçamentária Anual (**LOA**) para o exercício de ***2027***, de acordo a Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00 (art. 48, § 1º, inciso I).

Martinópolis – SP, 18 de Setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/26.
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - CIVAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: SANCHES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, pelo contratado, na realização de EXAMES LABORATORIAIS EM REGIME AMBULATORIAL, INCLUINDO O USO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, E ENTREGA DOS RESULTADOS.
DO VALOR R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro 2026.

Martinópolis/SP, 21 de setembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7F57-58EF-A68F-4FD5 e informe o código 7F57-58EF-A68F-4FD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F57-58EF-A68F-4FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 21/09/2026 16:11:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7F57-58EF-A68F-4FD5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/26
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: JACK BEER BAR E RESTAURANTE LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sucessivo de refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades de diversos departamentos municipais, visando assegurar a alimentação de servidores municipais em atividades externas, operacionais, emergenciais ou em jornadas estendidas, bem como dos reeducandos vinculados ao convênio firmado com a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP e para cumprimento do TAC INQUERITO CIVIL Nº 14.0705.0000081/2011-6.
DO VALOR: R$ 288.629,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2026

Martinópolis/SP, 21 de setembro de 2026.

_____

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6810-BE74-AC4D-017A e informe o código 6810-BE74-AC4D-017A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6810-BE74-AC4D-017A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/09/2026 13:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6810-BE74-AC4D-017A

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Sessão Ordinária nº 30/2026, de 21 de setembro de 2026.

Votação de Ata de Sessão Anterior
Ata da Sessão Ordinária nº 29/2026, realizada em 14 de setembro de 2026. **APROVADA**

1. EXPEDIENTE:
1.1 – Expediente sem votação (*apresentação e leituras de matérias*):
1.1.1 Indicações:
➢ Indicação nº 286/2026, do vereador Leandro da Silva Valentim, ao Prefeito, para aprimoramento da segurança e da fiscalização do trânsito na Rua Tenente Cassimiro Dias, especialmente no cruzamento com a Avenida Padre Jorge Summerer e nas imediações do depósito do Supermercado Irmãos Nagai, com especial atenção à circulação de caminhões de grande porte, à travessia de pedestres e ao respeito às faixas de segurança e calçadas, avaliando-se, inclusive, a viabilidade de instalação de semáforo
➢ Indicação nº 287/2026, do vereador Edinaldo Batista de Oliveira, ao Prefeito, para reparo, manutenção ou substituição do emissor de senhas da farmácia da UBS II Dr. Jose Carlos Macuco Janini (Postão).
➢ Indicação nº 288/2026, do vereador Paulo Henrique Soares, ao Prefeito, para serviços de manutenção, reparo e conservação geral nos banheiros públicos do Terminal Rodoviário Motta Tolentino.
➢ Indicação nº 289/2026, do vereador Alessandro Aparecido Pereira, ao Prefeito, para reparo na malha asfáltica da Travessa Raul Cardoso dos Santos, no Bairro Jardim Paulista, por toda a extensão.
➢ Indicação nº 290/2026, do vereador Alessandro Aparecido Pereira, ao Prefeito, para Reparo na malha asfáltica na Rua Frederico Ozanan, n° 281, na vila Alegrete, referente a uma intervenção realizada pelo próprio Poder Executivo.
➢ Indicação nº 291/2026, do vereador Edinaldo Batista de Oliveira, ao Prefeito, para aumento da fiscalização referente a animais na pista, em especial na Rodovia Vereador Osvaldo Campioni Ascêncio (Represa).
➢ Indicação nº 292/2026, do vereador Alexandre Peres Cangussu, ao Prefeito, para operação tapa-buracos na Rua José Nastari, no trecho entre os n° 10 e 912.
➢ Indicação nº 293/2026, do vereador Edinaldo Batista de Oliveira, ao Prefeito, para roçagem em terreno público, situado na esquina da Rua Pastor José Francisco com a Rua Ângelo Rossi, no Conj. Hab. Dr. Arthur Galvão de Mello, bem como a execução de uma curva de nível de proteção na lateral do muro da residência vizinha.

1.1.2 Ofício:
➢ Ofício nº 560/2026, do Sr. Prefeito, que responde Ofício n° 268/2026, Requerimentos 145 a 148/2026.
➢ Ofício n° 561/2026, do Sr Prefeito, que responde Ofício n° 303/2026, Indicações n° 278 a 285/2026.

1.1.3 Pesares:
➢ Requerimento de Pesar nº 170/2026, apresentado pelo vereador João Carlos de Oliveira e demais edis, pelo passamento de RÚBENS ELER, aos 74 anos, ocorrido no dia 12 de setembro de 2026.
➢ Requerimento de Pesar nº 171/2026, apresentado pelo vereador Rubens Minoru Hayashi e demais edis, pelo passamento de JOÃO CARLOS LUCIANO, aos 61 anos, ocorrido no dia 12 de setembro de 2026.
➢ Requerimento de Pesar nº 172/2026, apresentado pelo vereador Rubens Minoru Hayashi e demais edis, pelo passamento de MARCELO CALDAS FERRAIRO, aos 58 anos, ocorrido no dia 13 de setembro de 2026.
➢ Requerimento de Pesar nº 173/2026, apresentado pelo vereador Rubens Minoru Hayashi e demais edis, pelo passamento de LUIZ CARLOS MEIRELES DA COSTA, aos 50 anos, ocorrido no dia 12 de setembro de 2026.

1.2 – Expediente com votação (*apresentação e leituras de matérias*):
➢ Projeto de Lei Ordinária n° 33/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.441/2005 e dá outras providências.”[Critérios e condições para a concessão de imóveis públicos.]
➢ Projeto de Lei Complementar n° 06/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 412/2024 e dá outras providências.”[Critérios de reajuste, inadimplência e rescisão para concessão de imóveis públicos.]
➢ Requerimento n° 174/2026 (*VIDE AUTORIA E EMENTA NA ORDEM DO DIA*)
➢ Moções nº 34/2026 (*VIDE AUTORIA E EMENTA NA ORDEM DO DIA*)

2. ORDEM DO DIA *(matérias para votação)*
2.1 Matérias em Regime Especial:
Requerimento n° 174/2026, de autoria Comissão de Justiça e Redação, para que seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº33/2026 e o Projeto de Lei Complementar n° 06/2026. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
Projeto de Lei Ordinária n° 33/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.441/2005 e dá outras providências."[Critérios e condições para a concessão de imóveis públicos.]
APROVADO. 9 VOTOS FAVORÁVEIS; 1 VOTO CONTRÁRIO.
➢ Projeto de Lei Complementar n° 06/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 412/2024 e dá outras providências."[Critérios de reajuste, inadimplência e rescisão para concessão de imóveis públicos.] **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2.2 Matérias em Único Turno:
2.2.1 Projetos, pareceres favoráveis:
➢ Projeto de Lei Ordinária n° 21/2026, de autoria do vereador João Carlos de Oliveira, que "Altera o artigo 3º da Lei Ordinária nº 2.399, de 18 de maio de 2004" [A Rua 05 do Conjunto Habitacional João Cordeiro, as Ruas 04, 05 e 06 do Conjunto Habitacional Pedro e Zulmira Bergamini e a Rua 08 do Jardim Scatolon, passam a denominação de RUA MANOEL CARMANHÃES"]. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
2.2.2 Discussão e Votação de Moção:
➢ Moção de Aplausos e Reconhecimento nº 34/2026, de autoria do vereador Ricardo Trombini, aos efetivos do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (SMIDS), extensiva a todos os bombeiros, brigadistas, engenheiros, agentes municipais e voluntários nominados, pelo trabalho exemplar e rápido no combate ao incêndio, protegendo e salvando as instalações da APAE de Martinópolis. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

2.3. Matéria em Segundo Turno de Discussão e Votação, pareceres favoráveis:
2.3.1. Projetos, pareceres favoráveis:
➢ Projeto de Lei Ordinária nº 18/2026, de autoria do vereador Alessandro Aparecido Pereira, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Martinópolis o 'Dia Municipal das Mães Atípicas', e dá outras providências." **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
➢ Projeto de Lei Ordinária nº 30/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 26.907,02 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".[Ref. superávit financeiro, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização de recursos em conta]. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
➢ Projeto de Lei Ordinária nº 31/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 87.227,00 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual".[Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde]. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
➢ Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 350.000,00 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Recapeamento asfáltico na Rua Antônio Estefano - Bairro San Martin]. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2.4 Matéria em Primeiro Turno de Discussão e Votação, pareceres favoráveis:
2.4.1 Projetos, pareceres favoráveis:
➢ Projeto de Lei Ordinária n° 19/2026, de autoria do vereador Alessandro Aparecido Pereira, que "Institui diretrizes para a promoção da inclusão esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, dificuldades de convivência e outras situações de risco, no âmbito do Município de Martinópolis, e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
➢ Projeto de Lei Ordinária n° 20/2026, de autoria do vereador Alessandro Aparecido Pereira, que "Institui diretrizes para a divulgação, orientação e encaminhamento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas e benefícios relacionados à Tarifa Social de Energia Elétrica e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE.**